Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em..... de..... de 197....

OFICIO N.º -:- = LEI Nº 56 DE 27 DE OUTUBRO DE 1971 =

- Dispõe sôbre autorização para recebimento de ruas e praças a título de doação, com a área total de 37.200,00 - metros quadrados -

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º -Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber a título de doação, pura e simples, as áreas constantes de ruas e praças, num total de 37.200,00 metros quadrados, do loteamento denominado "JARDIM - LINDÓIA", nesta cidade.-

ARTIGO 2º -As referidas ruas e praças, são de propriedade do Sr. Angelo Terzariol, localizadas no perímetro urbano desta cidade, conforme planta anexa.-

ARTIGO 3º -As despesas decorrentes da presente lei correrão - por conta do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de outubro de 1971.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY
= PREFEITO MUNICIPAL =

Públicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de outubro de 1971.-

IVO TADEU TORTELI
= SECRETÁRIO =